



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

### **RESOLUÇÃO Nº. 004/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração da Resolução nº. 003/2020, na forma que indica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,** Estado da Bahia, com fulcro no 28 incisos IV e XX, 36, *caput*, e seu § 1º, todos da Lei Orgânica deste Município, observando os procedimentos contidos nos arts. 91 inciso I, 92, 93, 94, 95, 96, 161 § 1º inciso IV e 349 e seu P. único da Resolução nº 16/1990 – Regimento Interno; **considerando** os termos contidos nos Requerimentos lidos no Expediente da Sessão Plenária de 17 de junho do ano em curso de autoria, o primeiro, do edil José Antônio de Oliveira Cavalcante formalizando pedido de retirada do nome da Comissão Especial de Estudo criada pela Resolução nº. 003/2020 por questões de ordem pessoal, e ainda, o segundo, do Parlamentar Robson Santos Sá, no qual manifesta o interesse em integrar aquela Comissão, Promulga Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º.** O inciso V do art. 2º da Resolução nº. 003/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

**Art. 2º.** .....

(…)

**V - ROBSON SANTOS SÁ - Relator.**

(…)”

**Art. 2º.** Os atos praticados pela Comissão Especial de Estudos até a data de edição desta Resolução reputam-se como válidos, inclusive aqueles realizados e formalizados em que tomou parte o edil José Antônio de Oliveira Cavalcante.

**Art. 3º.** Comunique-se a alteração promovida por esta Resolução, com o consequente encaminhamento desta espécie normativa, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da sobredita Comissão, em até 48 horas, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Promulgação, e seus efeitos retroagem a 17.06.2020, devendo ser publicada no site da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em  
22 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS Assinado de forma digital  
XAVIER:5032307556 por RICARDO DANTAS  
8 XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER  
Presidente

Trabalho Técnico/Margareth Brandão.